

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 133/2017 (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

CONTRATO N.º 133/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VARIAN 640-IR - FARMATEC, DE ACORDO COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E INERENTE AO OBJETO, AS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES.

#### CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Manoel Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no C.P.F. sob o residente e domiciliado nesta capital.

#### CONTRATADA:

**AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL**, inscrita no CNPJ n.º 03.290.250/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, CEP: 06460-040, neste ato representada pelo **Sr. Rui Villela Ferreira**,

### **REGIDO PELA LEGISLAÇÃO:**

Leis  $n^{\circ}$ : 8.078, de 11 de setembro de 1990; 8.666/93 e alterações posteriores e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Decreto nº** 3.722, de 09 de janeiro de 2001, além de outras normas aplicáveis às aquisições/contratações no âmbito da Administração Pública Federal e condições a seguir estipuladas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VARIAN 640-IR - FARMATEC**, conforme Pedido Inicial Nº 057/2017 (fls. 01), Declaração de Exclusividade (fls. 21) e proposta de preços (fls. 30 e 31), assim como as condições a seguir.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pedido Inicial Nº 057/2017 (folhas 01), proposta de preços (folha 30 e 31), Declaração de Singularidade e Exclusividade (fls. 21) e demais documentos, todos alçados ao **Processo nº 23070.013732/2017-98 – PROAP/UFG**, que passam a fazer parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



age of the trape of the experience of	44			
	<u> </u>			
	}			
				•
		•		
				•
	· .			
	Fig. 1	and the same of the same		
	·			
	e a la companyone de la co	i e		
			ા (. માર્જુસ ફિલ્મ સ્ટ્રોફોફ્ટ માન્ય જ	
			는 100분명의 100년 첫, 본인 학교 및 기계 년 100분명 : 100년	
		tion which are		
			기 기 기 기 기 기 기 기 기 기 기 기 기 기 기 기 기 기 기	
international designation of the second section of the section of		n en de tragaleiro de 1990. Notas de 1991		
		1		
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		11.5 a. a. a. a.	en e	
			$\mathcal{C}_{\mathcal{A}}(\mathbf{A})$	
to a second to	I			

A duração do presente instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, ou seja, de 21/12/2017 a 20/12/2018.

# CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores na condição de representantes da Contratante, os quais, entre outras atividades, deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução do objeto de forma correta, encaminhando a respectiva documentação para pagamento.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ATENDIMENTO

O prazo para atendimento mediante agendamento.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço contratado para a prestação dos serviços é de R\$ 2.387,76 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será contra apresentação, através de ordem bancária emitida pelo DCF/UFG e creditado na conta do favorecido.

## Parágrafo Primeiro

O pagamento será efetuado pelo DCF/UFG e creditado na conta corrente da Contratada até o vigésimo dia corrido após a realização a execução e entrega total do objeto, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços.

#### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso a mesma se encontre em situação irregular perante o SICAF.

#### Parágrafo Terceiro

Todo fornecimento de bens e serviços sofrerá retenção na fonte do IRPJ, CSL, COFINS e PIS, de acordo com a Lei nº 9430/96 e das Instruções Normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

#### Parágrafo Quarto

O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição através de documento hábil acostado à Nota Fiscal.

#### Parágrafo Quinto

Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

#### Parágrafo Sexto

É expressamente vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

# Parágrafo Sétimo

d d

Na regional de la compaña de la començão de la com		i g	Nasaran sa atanggaran		
				t was processed	**
			and the second		
	•	w. ·			
		and the second s			
					의 중에 가장 있는 것이 되었다. 
				1、1、1、1、1数3、1、1分别 1、1、1、1、1数3、1、1分2、1、1。	
				가 되었다. 그 생각이 있다. 그 가고 함께 하는 것이 되었다.	
	Ì				
		1 1 4.		e production and and and and and and and and and an	
	•				
				•	
	1			化二氢甲烷基 胡蘭	era era
*					
				10 mg/s	
			e de la companya de l	in Mary 1925 and the second of	
. A					
	,				
	•		· .		
			in the State of th		
	4				
				*	
	Carry Letter 1, 18 18 18 19		$\mathcal{I}_{i_1},  \boldsymbol{x} \leftarrow \mathcal{I}_{i_2},  \mathcal{I}_{i_3},  \dots$		
			The season than		
				tage of general	
	<i>t</i>				
in the state of th					
	\$ 15 miles				
		and the second			
			•	41	
사람들이 아무리 살림을 하다 다니					
				1.1	
				for the second s	

#### PROCESSO Nº. 23070.013732/2017-98

Após o prazo estipulado para o pagamento o valor da correspondente fatura será corrigido pela variação acumulada do Índice Geral de Preços (IGP) – Disponibilidade Interna (IGP – DI), publicado pela Fundação Getulio Vargas. O prazo para a correção do valor será contado a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo até a data do efetivo pagamento.

## Parágrafo Oitavo - Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviço:

# CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES OU CORREÇÃO MONETÁRIA

Não será admitida, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária em Contratos de periodicidade inferior a um ano, conforme § 1º do art. 2º da Lei 10.192, de 2001.

Ao final da validade deste Contrato, caso permaneça e se comprove a inexigibilidade de licitação, este instrumento poderá ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, quando será negociado o valor contratado, tendo como base o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal que reflita a variação dos preços quando do aditamento.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, inclusive de preço, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, I,  $\S$  1º da Lei Federal 8.666/93).

#### Parágrafo Primeiro

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as CONTRATANTES.

#### Parágrafo Segundo

No caso de supressão de serviços que compõe o objeto e caso a Contratada já houver os fornecidos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de contratação regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, conforme faculta o artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a transferência a terceiros (subcontratação), total ou parcialmente, do objeto deste Contato, ficando a CONTRATADA obrigada junto à UFG pelo exato e total cumprimento das obrigações deste instrumento contratual, já que a inexigibilidade de licitação se ampara na inexistência de outras pessoas jurídicas para executar o objeto ora contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# Parágrafo Primeiro

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato a Contratante se compromete a:

a) Solicitar/autorizar a execução do objeto através do envio da Nota de Empenho à Contratada.



for the secretary section of the second	The state of the s
•	
	마이트 하는 것이 되는 것으로 하는 것으로 하는 것으로 가장 하는 것이 되었다. 그는 것은 사람들이 되었다. 
	는 사용하는 사용하는 것이 되었다. 그는 사용하는 사용하는 사용하는 사용하는 사용하는 사용하는 사용하는 사용하
	and the second of the control of the second
	그는 그를 보는 이 이 등을 하는 것 같아 얼마를 살으면 하는데 그렇게 하는데 그 때문에 다른데 그 때문에 다른데 그 때문에 다른데 그 때문에 되었다.
	andre de Maria de la companya de la La companya de la co
e grande de la companya de la compa	
	en de la companya de La companya de la co

#### PROCESSO No. 23070.013732/2017-98

- b) Assegurar os recursos necessários para a execução de todos os serviços solicitados durante a vigência deste contrato.
- c) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução/entrega do objeto deste contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, conferindo ao longo de sua vigência, todos os quesitos ofertados na proposta de preços da Contratada.
- e) Rejeitar o objeto caso suas características, qualidade e quantidade não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas previstas neste instrumento, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a Contratante e sem alteração do prazo acordado.
- f) A presença da fiscalização da CONTRATANTE durante a vigência do contrato e prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.
- g) Efetuar o pagamento conforme acordado neste instrumento e mediante "ATESTO" do Gestor/Fiscal na Nota Fiscal de Serviço.
- h) Em caso de descumprimento das condições aqui previstas, assim como daquelas instituídas pela Lei 8.666/93, encaminhar os autos à autoridade competente para os fins de aplicação das penalidades afins.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Parágrafo Primeiro

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato a Contratada se compromete a:

- a) Entregar os serviços de acordo com os prazos acordados com a(o) Unidade/Órgão solicitante, os quais serão contados a partir da respectiva data de entrega da requisição.
- b) Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.
- c) Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax e/ou e-mail, informando imediatamente à UFG, quaisquer alterações.
- d) Responsabilizar pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFG, a responsabilidade por seus pagamentos.
- e) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UFG, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- f) Eventuais atrasos na entrega dos serviços solicitados somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.
- g) Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 12 (doze) horas antes de findar os prazos originalmente acordados e, em ambos os casos, com justificativas circunstanciadas.
  - h) Efetuar um rigoroso controle técnico dos serviços executados.



	the second second second second		
			, •
			•
			•
en e			
		eti. Polisi	
		and the state of t	
			•
		en e	
		the state of the s	
	İ		
		A Barrier Communication (Communication Communication Commu	
•			

#### PROCESSO Nº. 23070.013732/2017-98

- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizados pela UFG.
- j) Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos materiais causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, por negligência, imperícia, imprudência de seus empregados, devendo repor nas mesmas condições, o objeto danificado.
- n) Reparar ou corrigir, às suas expensas, as falhas detectadas na prestação dos serviços caso se verifique, nos mesmos, vícios, defeitos ou incorreções.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente o objeto contratado, ficando obrigada junto à UFG, pelo exato cumprimento de todas as obrigações constantes deste instrumento contratual.
- p) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- q) Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências descritas no Pedido Inicial, demais documentos constantes dos autos, assim como na Proposta de Preços da Contratada, independentemente de suas transcrições para esta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

## Parágrafo Primeiro

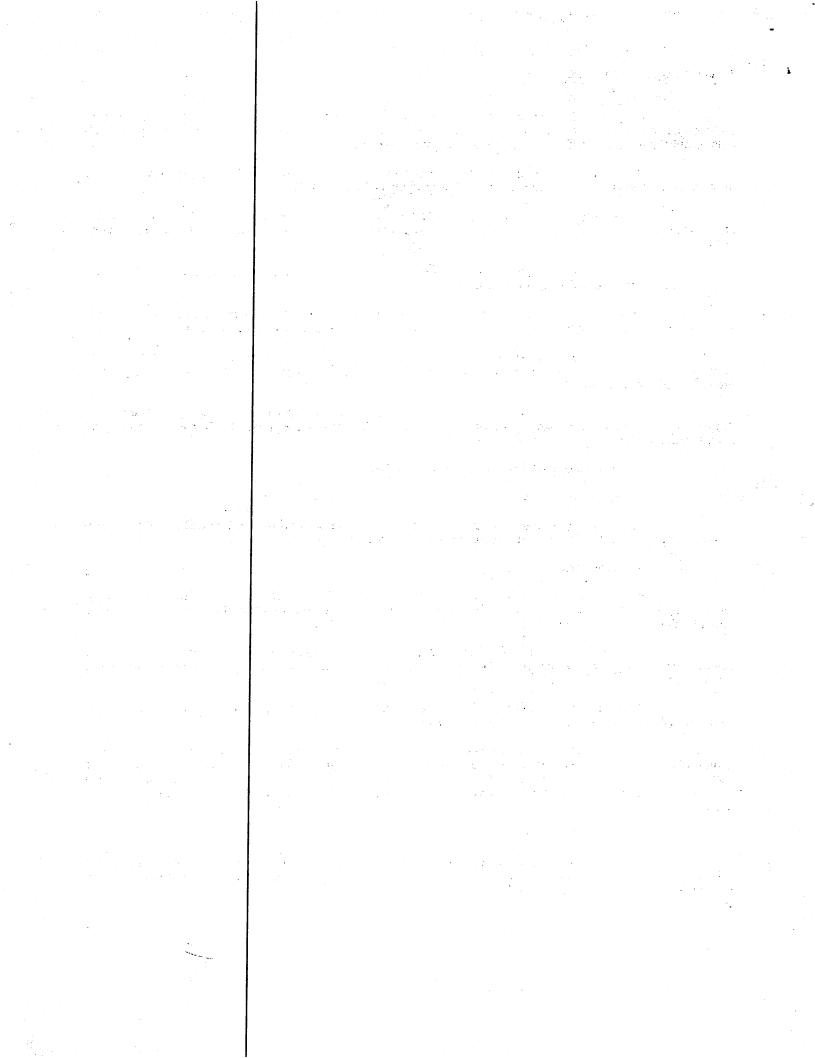
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta "Inexigibilidade de Licitação" a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento oficial da comunicação.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento oficial da comunicação.
- d) Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da UFG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### Parágrafo Segundo

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar/receber o instrumento equivalente (Nota de Empenho), após oficialmente convocada equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.





#### Parágrafo Terceiro

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente; sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## Parágrafo Quarto

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

#### Parágrafo Quinto

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente da UFG.

## Parágrafo Sexto

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.** 

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

## Parágrafo Primeiro

A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93.
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.
  - III judicialmente, nos termos da legislação.

#### Parágrafo Segundo

Fica, ainda, assegurada à Contratante o direito à rescisão deste Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação, nos seguintes casos:

- I decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;
- II alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- III atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IV não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- V a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

• • • •			atti e filt i e	•						with:
			÷ '						•	
									7 - 74 <u>-</u>	• '
										3
	Table 1									
	in the second									
		and the very feet of					and the second			
			· ·							
			,			The second of th			•	
	erina eri	ing the second of the second			, i					
		4 S T			4.			, in the second		
			to see the second	•	er a rain. Er a rain			4		
			·							•
					,		nate in			
•										
									.*	
					•				•	
					, fre #.		to the same	to Guide		
			•				. 1			
				2474		erika 11. Dagastar bar				
•										
				, <del>,</del>			+ + + +			
es in the second										
							1			
	•	ĺ			•					
	.•.									
					1975 (1975) 1975 (1975)		i Samana ang ka		÷ 1.	
en e										
	$\chi^{\frac{1}{2}} = - (-1)^{\frac{1}{2}}$									
							and the second	in the second se		
									•	
							*			
		İ		•						
•	n es Tipa	The Asset								
			e de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de La companya de la co							
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *										
		1								

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada ou seus prepostos responderão por perdas e danos que vierem a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiverem sujeitas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DO FORO

Por força do inciso I do art. 109, da Constituição Federal e do § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente Contrato importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às suas próprias cláusulas e às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presente Contrato regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, especialmente aos casos omissos.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrados, substituindo todas as Propostas ou Contratos anteriores, com relação ao objeto deste Contrato.

E por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, <u>21</u> de <u>Dezembro</u> de 2017.

Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Prof. Manoel Rodrigues Chaves Vice-Reitor

Pela AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL

Ruf Villela Ferreira Administrador

Testemunhas:

Freighterne (A Morconcelos

Elicento Lia Bit

	-		<b>.</b>
	:		,
	· ·		
•			
			· .
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	
	· Park Control		
			•
			*
			and the second
		"我们,我是"大大大大"。	
••• ••••••••			
	and the second second		
			and automati
The state of the s			
			•
•			
	•	•	